



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 3871, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 14106122

Hora: 14:46 Visto: Nathan

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para implantação do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme artigos 197 e 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e Portaria SAS/MS nº 055/1999, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE			
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema			
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física -	Fonte 01		R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF			
90			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 05 -		R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º.**– Fica incluído o inciso VII ao art. 14 da Lei Municipal nº 3.785 de 21 de dezembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

VII – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, conforme estabelecido pelo art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

**Artigo 5º.**–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

PUBLICADO EM 04/06/2022